



Agência Nacional de Aviação Civil
Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

PORTARIA ANAC N° 1469/SIA, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010.

Inscribe o Heliponto Privado RPB (DF) no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na resolução n° 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo n° 60800.079114/2009-35,

RESOLVE:

Art. 1° Inscrever o heliponto abaixo no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Heliponto Privado RPB (SDBX);
- II - município(UF): Brasília (DF);
- III - proprietário: Helder Rodrigues Zebral;
- IV - ponto de referência: 15° 47' 55" S / 047° 48' 46" W;
- V - tipo: no solo;
- VI - elevação: 1001 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado - 20 metros
- VIII - natureza do piso: grama;
- IX - resistência do pavimento: 3 toneladas;
- X - superfícies de aproximação: 12;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 12.94 metros;
- XII - condições operacionais: VFR Diurna;

Art. 2° A operação no heliponto de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - As operações de e a partir do azimute 120 do Heliponto RPB somente poderão ocorrer após prévia autorização do APP Brasília, na frequência de 119.70 MHz ou 119.50 MHz (ou outra que as venha substituir ou que seja objeto de orientação oriunda dos órgãos de controle de tráfego da região).

Art. 3° A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALENCAR FILGUEIRAS VIEGAS
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária